



Arame - MA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER Nº 20.1/2022**

**Processo Administrativo Nº 00000020/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 013/2022**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e Serviços de Translado para pessoas carentes do município de Arame - MA.

### I) RELATÓRIO:

Trata-se de **Processo Administrativo Nº 00000020/2022**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a modalidade de **Pregão Eletrônico-SRP Nº 013/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.**

### II) ANÁLISE JURÍDICA

A Pregão Eletrônico, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos Serviços, e que comprovação da existência de recursos



Arame - MA

**PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

No certam e se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

A minuta do Edital (Pregão Eletrônico N° 013) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o edital original do Pregão Eletrônico N° 013/2022, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

No dia 12 de maio de 2022, às 15:00 (horas), na sala da sessão da comissão permanente de licitação – CPL, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação, comparecendo 04 licitantes: ROMARIO L SILVA inscrito no CNPJ sob n° 31.252.658/0001-53; D. CHRISTYNE S. GONCALVES – FUNERARIA inscrito no CNPJ sob n° 09.235.188/0001-21; A CONCEICAO inscrito no CNPJ sob n° 41.613.571/0001-89 e F R B DE SOUSA & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob n° 69.575.819/0001-83.



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E a respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa para a empresa licitante: ROMARIO L SILVA inscrito no CNPJ sob nº 31.252.658/0001-53, sob a responsabilidade técnica Romário Lima Silva, inscrito no CPF sob nº 055.756.093-40 com endereço na Rua Rio Branco Nº 2218, Centro Arame – MA, , CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior a Comissão.

Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa, vencedora do certame com o valor de R\$ 201.669,80 (duzentos e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada.

### III) CONCLUSÃO

Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Pregão Eletrônico nº 013/2022 restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa



Arame - MA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato. (Portal da Transparência e SACOP).
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame - MA, 20 de maio de 2022

**Anderson Mota Brito**

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.54